TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de assinatura anual de uso do software Zoom Meeting na modalidade corporativa para até 10 hosts, com capacidade de realização de webinar para 500 participantes.

2. OBJETIVO

2.1. Permitir a continuidade de realização de audiências públicas, eventos, grandes reuniões e seminários por meio da internet, atendendo a recomendações de distanciamento social preconizado após o início da pandemia de coronavirus.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela destina-se a atender necessidade dos gabinetes dos ministros do TSE para a realização de audiências públicas, seminários por meio de videoconferência e eventos de amplo alcance.

3.2. O software Zoom Meetings tem sido utilizado amplamente no TSE para a realização de grandes eventos, a exemplo da posse dos atuais Presidente e Vice Presidente desta Corte Superior.

3.3. Consiste de ferramenta adotada para contornar efeitos da pandemia, sobretudo no que diz respeito à necessidade de distanciamento social.

3.4. As grandes reuniões do TSE, antes realizadas presencialmente não devem ser realizadas no formato convencional, presencialmente, sendo adotada a videoconferência como meio para participação de grande público, o qual tem alcançado 500 participantes.

3.5. Dentre outras reuniões, o software Zoom Meetings foi o meio escolhido para a realização de eventos como posse de Ministros, coletivas, seminários, eventos e apresentações.

3.6. Considerando-se que sua utilização frequente no TSE, considera-se necessária a contratação de subscrição do software em questão.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Fornecimento de assinatura anual de uso do software Zoom Meetings na modalidade corporativa, com capacidade para até 10 hosts.

4.2. A assinatura do software Zoom Meetings deverá ser fornecida com capacidade de realização de webinar para 500 participantes.

4.3. A utilização da assinatura anual de uso do software Zoom Meetings dar-se-á por meio de computação em nuvem, com o software hospedado em infraestrutura de responsabilidade de seu fabricante.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

5.1.1. Cotação de preço unitário e total, em real, para o(s) item(ns)/ lote de interesse, incluídas todas as despesas relativas a garantia técnica, frete, tributos, taxas, e demais encargos pertinentes.

5.1.2. Procedimentos e dados que serão necessários para registro da assinatura anual de uso do software Zoom Meetings

6. ENTREGA

6.1. O acesso à assinatura anual de uso do software Zoom Meetings deverá ser comunicado aos emails cristiano.andrade@tse.jus.br, seau@tse.jus.br, luciano.andrade@tse.jus.br e meirivaldo.queiroz@tse.jus.br.

6.2. O prazo para entrega do acesso à assinatura anual de uso do software Zoom Meetings será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7. RECEBIMENTO

7.1. No momento da entrega do objeto, nos termos previstos no Capítulo 6 deste Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão previamente designados.

7.1.1. O TRP de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

7.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-II deste Projeto Básico.

7.1.3. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo (inclusive marca e modelo), conforme a especificação prevista neste Termo e na proposta de preço;

c) cumprimento das demais obrigações previstas neste Projeto Básico.

7.1.4. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da de eventuais penalidades.

7.2. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir o produto reprovado e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7.3.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

8. PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá emitir e entregar a nota fiscal ao TSE, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, do objeto.

8.1.1. O TSE informará a contratada, em até 3 (três) dias úteis, por e-mail ou ofício, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD

8.2. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

8.4. Caso o valor contratado não seja superior à R$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico.

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

9.3. Informar, no momento do recebimento da nota de empenho, por meio de Correio Eletrônico (E-mail/Outlook), o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

9.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada após o recebimento da nota de empenho.

9.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

9.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

9.6. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.

10.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

10.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução contratual.

10.4. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11. GARANTIA TÉCNICA

11.1. A Contratada deverá fornecer garantia técnica usual de mercado, provida pelo fabricante do software, para suporte durante o período de 12 meses de assinatura do direito de uso do software.

11.2. A contratada deverá indicar os meios de acionamento do suporte junto ao fabricante do software.

11.2.1. As instruções para acionamento de suporte deverão ser repassadas ao TSE juntamente com a entrega do software descrita no Capítulo 6 do presente Projeto Básico.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

12.1.1. A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo).

12.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

12.2.1. Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

12.3. Atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/91

SANÇÕES

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa; e

12.4.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 7.1.3 à licitante contratada que:

12.5.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.5.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.5.4. fizer declaração falsa; ou

12.5.5. cometer fraude fiscal.

12.6. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

12.6.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	Advertência.
2	0,1 % sobre o valor total do contrato.
3	0,5 % sobre o valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÕES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias	3

12.7. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do item entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

12.7.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 13.4, caput;

12.7.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

12.7.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

12.8. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

12.9. Extrapolado os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do material não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

12.9.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 13.5;

12.9.2. Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

12.9.3. Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

12.10. A contratada estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo o contrato ser rescindido a critério da Administração.

ANEXO I-II

TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Nota de Empenho nº:	
Contratante:	
Contratada:	

Foi verificado que as licenças discriminadas, e as quantidades fornecidas, correspondem ao objeto contratado.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que as licenças de softwares, relacionadas no termo acima identificado, foram recebidas nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO) do Projeto Básico.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 10 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao ajuste supracitado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
1	A quantidade de licença entregues é igual à contratada?		
2	A contratada enviou comunicado ao TSE informando da disponibilidade e registro dos dados das licenças, no sítio oficial da fabricante das licenças de softwares fornecidos.		
3	A licença foi entregue no prazo?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
4	As informações apresentadas pela contratada foram suficientes para ativar o software junto ao fabricante sem apresentar restrições de uso?		
5	O sítio oficial da fabricante estava disponível e foi suficiente para a obtenção de todas as informações para ativação do software?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	**CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
6	A modalidade das licenças fornecidas atende ao objetivo do Projeto Básico ?		
7	A licenças fornecida estão de acordo com as especificações do Projeto Básico ?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA **ATENDEU** AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA **NÃO ATENDEU** AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.

ANEXO I-III
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº XX/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Representar a contratada perante o TSE;

b) Receber comunicados, correspondências oriundos da fiscalização do contrato;

c) Apresentar à fiscalização todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao longo da vigência contratual;

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE
CHEFE DE SEÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **23/09/2021, às 17:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

MEIRIVALDO CARVALHO QUEIROZ
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **23/09/2021, às 17:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A)

Documento assinado eletronicamente em **27/09/2021, às 15:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1790405&crc=57088488, informando, caso não preenchido, o código verificador **1790405** e o código CRC **57088488**.

Criado por luciano.andrade, versão 2 por luciano.andrade em 23/09/2021 16:53:04.